



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/ 2022**

**DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022**

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara municipal do Jaboatão dos Guararapes.

**DESTINATÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

Prezado(s) Senhor (es):

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21.06.93, Decreto nº 9.412/18, com alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado abertura de Processo Licitatório nº 03/2022, por execução indireta, na modalidade CONVITE nº 001/2022, tipo **MENOR PREÇO**, com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, conforme disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme termo de referência (anexo I) deste edital.

**2. DOS COMPONENTES DO EDITAL.**

Integram o presente edital:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSLUBRE
ANEXO V -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVER FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A NOSSA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
ANEXO VI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM DOS SÓCIOS DA EMPRESA LICITANTE OCUPA CARGO POLITICO EM NENHUMA DAS ESFERAS DE GOVERNO (MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL)
ANEXO VI -	MINUTA DE CONTRATO



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos são oriundos da Dotação Orçamentária: 01100.01122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara - Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas, bem como as que manifestarem interesse em participar do processo desde que tenham o ramo pertinente ao objeto deste convite com uma antecedência de 24(vinte e quatro) horas, observando a necessária qualificação, como também respeitando todo protocolo de higienização devido a pandemia;

4.2. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação 02(dois) envelopes distintos e lacrados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do licitante;

4.3. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;

4.4. As credenciais devem ser apresentadas em separados dos envelopes 01 e 02 e serão anexadas ao processo;

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório;

4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

### **5. DA HABILITAÇÃO**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes documentos em cópias autenticadas ou cópias e originais em envelopes opacos e lacrados contendo na parte fronteira o seguinte sobrescrito, além da identificação da empresa (endereço completo, telefone, fax, email, nº de CNPJ):

CONVITE Nº 001 /2022 – CPL

Envelope nº 01

Documentação de Habilitação

Data e hora da Licitação: \_\_ / \_\_ /2022 às \_\_ : \_\_ horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito e Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com serviços de características semelhantes;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- g) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já existem no CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurando as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.
- h) Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. Somente poderá participar deste Convite o licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Comissão de Licitação poderá fixar um novo prazo para apresentação de novos documentos.

### **6. DO PROCEDIMENTO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços praticados no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- f) Deliberação da autoridade competente quando à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.3. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.4. Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

### **7. DA PROPOSTA**

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas à Comissão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em 02(duas) vias impressas por qualquer processo mecanográfico, em papel timbrado da empresa, sem apresentar rasuras, borrões nem entrelinhas, colocadas em



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

envelope devidamente lacrado e indevassável, o qual deverá conter respectivamente além do nome ou timbre da licitante, o seguinte sobrescrito:

CONVITE Nº 001/2022 – CPL

Envelope nº 02

Proposta de Preços

Data e hora da Licitação: \_\_\_ / \_\_\_ /2022 às \_\_\_ :\_\_\_ horas.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Conter a razão social da licitante, bem como endereço, telefone e o código de endereçamento postal;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir de sua abertura;
- c) Prazo de pagamento constante no capítulo 11 deste edital;
- d) Os preços deverão conter seus respectivos encargos sociais despesas gerais dos serviços e todas as outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a contratação em questão;

7.1. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem relativa a proposta de qualquer outro licitante.

7.3. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.

7.4. Declaração de Elaboração independente de Proposta (modelo anexo III)

7.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes um novo prazo para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Os critérios de julgamento do certame serão baseados nos seguintes fatores:

- a) Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, atendendo a todos os requisitos do Convite e anexos;
- b) As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da que oferecer o menor preço, à qual será atribuído o primeiro lugar;
- c) Em caso de empate, aplicar-se-á o critério de sorteio, Art 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- d) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem oferta de aumento de desconto na competição com os demais licitantes;
- e) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas neste edital;
- f) Será desclassificada a proposta que incorrer nas situações determinadas no Art. 48 do Estatuto das Licitações;
- g) Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas os vícios apresentados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **9. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme o art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues no protocolo da Câmara, no horário de expediente desta Casa Legislativa.

Os recursos, quanto à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

### **10. DO CONTRATO**

Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, o tempo de duração do contrato será de 11(onze) meses.

### **11. DO PAGAMENTO**

O objeto será pago mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

### **12. DO REAJUSTE**

O preço dos serviços, objeto do presente instrumento, não será reajustado.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

O objeto deste Convite será adjudicado à firma que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão de Licitação, após homologação do certame pela autoridade superior.

### **14. DAS PENALIDADES**

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O local para recebimento dos serviços será a Secretaria de Administração, localizada a Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os serviços serão de acordo com o anexo I e proposta de preços do licitante.

15.4. Em caso de dúvidas na interpretação dos termos do ato convocatório em epígrafe, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira no horário das oito às treze horas.

15.5. As firmas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Poderão ser exigidos, ainda, em qualquer fase do processo licitatório, documentos ou informações complementares.

15.7. Das reuniões de habilitação e de abertura de propostas serão extraídos termos, assinados pela comissão de licitação e pelos licitantes que se fizerem representar, que embasarão a lavratura de ata circunstanciada, para o fim de registro das firmas participantes e do posicionamento dessas nas diversas fases do processo licitatório.

15.8. A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.9. Caberá à contratada a responsabilidade pelos danos que vier a dar causa à Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes ou a terceiros, na execução do objeto, competindo-lhe a imediata reparação de tais danos.

15.10. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.11. Os casos omissos serão sempre resolvidos à vista da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Jaboatão dos Guararapes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Cristiane Gouveia de Souza Brito  
**PRESIDENTE - CPL – CMJG**

Deise Lima Souza  
**MEMBRO**

Carlos Soares da Silva  
**MEMBRO**

Fábio Higino dos Santos  
**MEMBRO**

Nadja Alves da Silva  
**MEMBRO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**

**CONVITE Nº 001/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

### **1. DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da Presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

### **2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES**

Nos diversos departamentos do Prédio Sede e Anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

### **3. DAS DESPESAS DE LOCAÇÃO**

As despesas com a locação dos equipamentos, com o fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos mesmos, instalação, peças de reposição, assistência técnica, montagem e desmontagem, transporte, etc. durante o prazo de vigência do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

### **4. DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços, objeto do contrato, será de responsabilidade da Secretaria de Finanças, cabendo a ela exigir da empresa contratada o conserto e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.

### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A locação dos equipamentos será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Finanças.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado é de R\$ 175.016,00 (cento e setenta e cinco mil e dezesseis reais).

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa contratada deverá:

- 8.1. Instalar os equipamentos novos e/ou em bom estado de conservação nos locais indicados pela contratante;
- 8.2. Consertar e/ ou substituir os equipamentos que apresente desempenho inadequado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Finanças, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 8.3. Prestar os serviços de manutenções obedecendo o horário de funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 8.4. Recolher os aparelhos de ar condicionados apenas após emissão de "Ordem de Serviço" sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças, que conterà o tipo do equipamento, quantidade de BTU's, data da saída, descrição resumida do(s) defeito(s), a assinatura do emitente e a do recebedor;
- 8.5. Manter no mínimo um técnico em Refrigeração e Ar Condicionado habilitado, para pronto atendimento, no prédio sede, o qual deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação;
- 8.6. Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- 8.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.9. Providenciar o transporte dos aparelhos até sua oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos;
- 8.10. Refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Jaboatão, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;
- 8.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Contratante;
- 8.12. Informar à Contratante quaisquer danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a quaisquer de seus bens.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Prestar todas as informações necessárias para que a execução do objeto do contrato seja feita de acordo com as exigências do Pregão, Anexos e Propostas;
- 9.2. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do contrato;
- 9.3. Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022  
CONVITE Nº 001/2022  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

10. QUADRO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA OFERECIDA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Condicionador de ar- 9.000btus/h 220v 60hz, monofásico SPLIT.	UND	30			
2	Condicionador de ar- 10.000btus/h 220v60hz janela.	UND	02			
3	Condicionador de a r- 12.000btus/h 220v 60hz monofásico SPLIT.	UND	19			
4	Condicionador de ar- 18.000btus/h 220v 60hz monofásico SPLIT.	UND	09			
5	Condicionador de ar- 24.000btus/h 220v 60hz monofásico SPLIT.	UND	05			
6	Condicionador de ar- 60.000btus/h 380v 60hz monofásico SPLIT.	UND	04			
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03 /2022**

**CONVITE Nº 001/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.4 do Convite nº 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**CONVITE Nº 001/2022**  
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio do seu Representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

---

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**CONVITE Nº 001/2022**  
**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**  
**CONVITE Nº 001/2022**  
**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portadora da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), conforme artigo 54 da Constituição Federal.

Cidade, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Observação: Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e/ou pessoa física e assinada pelo seu representante legal ou mandatário (quando pessoa jurídica e normal para pessoa física).**



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 /2022**  
**CONVITE Nº 001/2022**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração contidos nos anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e no anexo I do Convite Nº 01/2022 que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES ESTADO DE PERNAMBUCO e a EMPRESA \_\_\_\_\_. Na forma abaixo indicada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, inscrito no CNPJ sob o nº 11.233.384/0001-93, com sede na Rua Aarão Lins de Andrade, 568 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Vereador \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, com CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_ – Estado \_\_\_\_\_, doravante neste instrumento denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (sócio ou procurador) inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara, constantes no anexo I, do Processo de Licitação Nº 003/2022, na modalidade Convite nº 001/2022-CPL, datado de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022 (dois mil e vinte e dois), o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela e split, com instalação e manutenção, par os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, da presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme as descrições contidas anexo I do Convite nº 001/2022, rigorosamente de acordo com





# **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO** – O Prazo deste contrato: com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e término \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço para o fornecimento do objeto deste instrumento contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxx) em conformidade com o valor oferecido na sua Proposta de Preços.

§ 1º - O pagamento dar-se-á conforme solicitação e a devida entrega dos materiais pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

§ 2º - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

A entrega dos serviços adquiridos será na Secretaria de Administração da Câmara localizada na Rua Aarão Lins de Andrade 568 – CEP 54.400-200- Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas após expedição da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço do serviço, objeto do presente instrumento, não poderá ser reajustado.

### **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

O crédito pelo qual correrá a Despesa com a Presente Contratação é decorrente da seguinte Dotação Orçamentária: 01100.01122.3002.2002 – Gestão Técnica e Administrativa da Câmara, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto contratual de acordo com este Instrumento e condições outras estipuladas em sua Proposta Comercial;
- b) Fornecer os materiais solicitados em perfeita condição de uso, no prazo de validade e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas mediante solicitação prévia da Secretaria de Administração;



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- e) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- f) Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento Convocatório;
- h) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes e outros encargos relacionados com o cumprimento do Objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Requisitar à CONTRATADA os materiais dentro do prazo estabelecido;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Administração pelo Secretário Victor Pereira Cabral a execução do objeto deste contrato;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na sua proposta comercial;
- e) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Fiscalizar a execução do contrato através de um servidor nomeado, na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação inidônea, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas impostas após regular processo administrativo serão descontadas do pagamento devido pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES** **PERNAMBUCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" será considerado como recusa, dando causa ao cancelamento do empenho.

§ 3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O valor da multa aplicada, se não recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes na forma estabelecida, será descontado no momento do pagamento, no caso previsto na alínea "a" do subitem acima, após o fornecimento total do objeto. Nos demais casos, quando não recolhidos os valores das multas aos cofres desta Câmara Municipal, através de regular processo administrativo, poderá este, cobrar as multas de forma judicial.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada pelo Exmo. Sr. Presidente, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resulta em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Órgão licitante, ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas por esta Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por aquela lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do mesmo diploma legal citado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas regras inclusas no Convite nº 001/2022, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos atos da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da formalização e execução do presente contrato, seja por despesas realizadas, fornecimentos, transportes, fretes, salários ou reajustes de qualquer natureza.



**CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do fornecimento em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Caso a CONTRATANTE necessite acrescentar ou suprimir o fornecimento, objeto do presente contrato poderá fazê-lo através de Termo Aditivo, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes CONTRATANTES elegem o foro da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.

2 – \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF nº.